TABELA N.o 1

ENQUADRAMENTO DADO PELO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 20 DE MAIO DE 1970							RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO			
Anexo	Faixa	CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Anexo	Faixa	CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Titular de Cargo
ппппппппппппппппппппппппппппппппппппппп	II II II	Escriturário (Nível I) Escriturário (Nível I) Escriturário (Nível I) Escriturário (Nível I)	PP-III PP-III PP-III PP-III	11 11 11 11	п п п	III III III	Encarregado do Setor (Finanças) Chefe de Seção (Transportes) Escriturário (Nível II) Escriturário (Nível II)	PP-II PP-II PP-III PP-III	16 19 14 14	Eduardo David Daicy de Paiva Fiori Yolanda Canciani de Abreu Helena Domingues Machado

TABELA N.o 2

ENQUADRAMENTO DADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

Anexo	Faixa	CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Anexo	Faixa	CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Titular de Cargo
11 11 11 11 11 11	II II II II	Marceneiro Auxiliar de Campo Ajudante de Pedreiro Borracheiro Escriturário (Nível I) Costureiro* Mecânico Foguista	PP-III PP-III PP-III PP-III PP-III PP-III PP-III PP-III	10 6 4 5 11 5 10 5	II II II II II II	п п п п п	Mestre Marceneiro Encanador Pedreiro Mecânico Chefe de Seção Encarregado de Setor (Rouparia) Almoxarife** Mestre de Lavanderia	PP-III PP-III PP-III PP-III PP-II PP-II PP-III PP-III PP-III	13 10 10 10 10 19 12 14 13	José Pires (Promoção Social) Manoel Aives de Menezes João Braga Décio da Silva Dolazza Lydia Moreno Alves Zilda Carvalho Teodoro Victor Hiroshi Ogassawara Edvaldo Tenório de Lima

Referência elevada de "5" para "8" pela Lei Complementar n.o 81, de 17 de outubro de 1973.

** Os cargos de Almoxarife passaram a integrar a PP-II, a partir de 15-12-72 (Lei Complementar n.o 73, de 14-12-72).

TABELA N.o 3

ENQUADRAMENTO DADO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 44, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1971							RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO .			
Anexo	Faixa	CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Anexo	Faixa	CARGO	Parte e Tabela	Ref.	Titular de Cargo
II	II I	Pintor Roupeir o	PP-III PP-III	10 4	п	щ	Encarregado de Setor (Manutenção) Encarregado de Setor (Lavanderia)		16 12	Francisco Banzatto Amélia Arteni Martins

LEI N.º 1.397. DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Presidente Alves, imóvel com beneficios, situado nessa localidade

Artigo 1.º -

Na 5.ª linha da descrição do imóvel -

Onde se lê:

"... com o Espólio e José Paschoal, ..."

Leia-se:

"... com o Espólio de José Paschoal, ..."

LEI N.º 1.399, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, imóvel situado em Iporanga

Retificação

Artigo 2.º -Onde se lê:

.. constar cláusula, termos...

... constar cláusulas, termos..."

LEI N.º 1.405, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

Retificação

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada: Dá a denominação de "Amos Meucci" à Escola Estadual de 1.º Grau Vila Caldas, em Carapicuíba.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 10.534, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Dá nova redação aos §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º do Decreto n.o 52.477, de 29 de

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Os §§ 1.º e 2.º do artigo 4.º do Decreto n.o 52.477, de 29 de junho de 1970, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1.º — Se os servidores de que trata este artigo não se habilitarem

para o exercício do magistério permanecerão estáveis para funções administra-

§ 2.º — Os servidores a que se refere este artigo ficam obrigados a 18 (dezoito) horas semanais de trabalho, percebendo vencimentos correspondentes

à referência 20." Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de outubro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de outubro de 1977 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.535, DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO SÃO PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO 34, Inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.0 e 6.0 do Decreto Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado oe São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizadas. terizados:

I - Terreno com area aproximada de 9.116.89m2 (nove mil, cento e dezesseis metros quadrados e oitenta e nove decimetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado nas Ruas Bom Jesus da Cachoeira e 4-B e Travessa das Olarias (Projetada), necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Parque Edu Chaves, subdistrito de Tucuruvi, ou outros serviços públicos, imovel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n. 0631-77-CONESP, a saber:

n. 0631-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto D, situado na Rua Bom Jesus da Cachoeira, defronte ao imóvel n. 36-A e percorre uma distância de 8,84m (otto metros e oitenta e quatro centimetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Bom Jesus da Cachoeira com a Rua 4-B, até o ponto E. Do ponto E segue em linha reta, uma distância de 100,40m (cem metros e quarenta centímetros, ao longo do alinhamento da Rua 4-B e confrontando com quem de direito, até o ponto F. Do ponto F deflete à direita, percorrendo uma distância de 85,98m (oitenta e cinco metros e noventa e oito centimetros), confrontando com quem de direito, até o ponto A. Do ponto A deflete à direita, percorrendo uma distância de 98,24m (noventa e oito metros e vinte e quatro centimetros), ao longo do alinhamento da Travessa das Olarias (Projetada), até o ponto B. Do ponto B, faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 10,16m (dez metros e dezesseis centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Travessa das Olarias com a Rua Bom Jesus da Cachoeira, até o ponto C. Do ponto C segue em linha reta uma distância de 76,24m (setenta e seis metros e vinte e quatro centimetros), ao longo do alinhamento da Rua Bom Jesus da Cachoeira, até o ponto D.

II — Terreno com área aproximada de 4.000,00m2 (quatro mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua 5, necessário à Composibile de Construccios Fesoleres de Estado de São Roule (CONESP) por para de Construccios de Construccios de Estado de São Roule (CONESP) por para de Construccios de Construc

tros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua 5, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a Construção da EEPG Jardim Santo Antonio, subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Quem de Direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n. 0638-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1 situado na Rua 5, junto ao imóvel n. 20 e percorre uma distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita, percorren-